



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

1/19

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**INQUÉRITO N.º** 151-37.2013.6.21.0124 (Registro na PF: 0847/2013)  
**PROCEDÊNCIA:** ALVORADA-RS (124ª ZONA ELEITORAL – ALVORADA)  
**ASSUNTO:** INQUÉRITO – CRIME ELEITORAL – CORRUPÇÃO OU FRAUDE – CARGO – PREFEITO – VEREADOR  
**INVESTIGADO:** SÉRGIO MACIEL BERTOLDI – Prefeito de Alvorada-RS e CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ – Vereador de Alvorada-RS  
**RELATOR:** Dra. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E PEDIDO DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do inquérito policial instaurado pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul-RS, por requisição da Promotoria de Justiça de Alvorada (fl. 5), para apurar a ocorrência, nas eleições de 2008 e 2012, do delito previsto no artigo 299 do Código Eleitoral, atribuído, em tese, a CRISTIANO SCHUMACHER, candidato a vereador pelo PT que, nos termos da notícia-crime (fl. 7), condicionaria a entrega de cestas básicas oriundas de programa assistencial do governo federal, distribuídas por centros de umbanda localizados no município, aos votos dos beneficiários na sua candidatura.

Inicialmente, a partir dos fatos relatados na notícia-crime, a Promotora de Justiça Eleitoral de Alvorada determinou a realização de vistoria na Casa de Religião Reino de Maria Padilha das Almas, local onde, segundo informado pelo denunciante, as cestas básicas estariam localizadas (fls. 9-12 e 38).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

2/19

Ato contínuo, o denunciante Kratos Pacheco Cardoso dos Santos, que se apresentou como colunista do jornal A Folha e apresentador de um programa comunitário em Alvorada, compareceu na Promotoria de Justiça, confirmou os termos da notícia-crime e nomeou as pessoas envolvidas no esquema: Mãe Eni de Iemanjá, Mãe Aparecida de Yansã, Mãe Fabiane de Iansã e Pai Antônio de Oxalá, Mãe Isabel de Oiá, Zezé (proprietária do jornal Estrela do Oriente), o Conselheiro Tutelar André (assessor de SCHUMACHER, que realizaria o cadastro dos beneficiários das cestas básicas), Pai Paulinho Cigano e Pai Sidney de Xangô, entre outros. Acrescentou que tais pessoas seriam responsáveis pela distribuição de 417 cestas básicas e acostou diversos CDs contendo, supostamente, provas da materialidade delitiva. Juntou ainda reportagem jornalística, segundo a qual SCHUMACHER havia cadastrado mais de 70 centros religiosos em um programa de segurança alimentar do Ministério da Igualdade Racial. Formulou diversos pedidos de providências para apuração dos fatos (fls. 13, 18-25, 29-37, 50-81, 87-88, 105-106, 132-158, 164-165, 265-324, 346-446, 614-633, 638-666).

Após colher as declarações de Márcia Rosa de Souza (fl. 46), a Promotora de Justiça Eleitoral de Alvorada requisitou a instauração de inquérito policial (fl. 82).

Instaurado o inquérito, foi formalizada a apreensão dos 16 Cds apresentados pelo denunciante Kratos Pacheco Cardoso dos Santos (fls. 91, 154-157, 128-129 e 447), que foi novamente ouvido (fls. 100-102 e 190-191), ocasiões em que afirmou que o prefeito SÉRGIO MACIEL BERTOLDI participava da entrega de cestas básicas à população carente, principalmente no final da campanha eleitoral, e apresentou fotos de CRISTIANO e SÉRGIO reunidos com outras pessoas em um centro de umbanda.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

3/19

Em razão da existência de investigado com prerrogativa de foro no TRE-RS, a Juíza Eleitoral da 124ª Zona Eleitoral, acolhendo parecer ministerial (fl. 220), determinou a remessa do inquérito ao TRE-RS (fl. 221), que reconheceu sua competência para processamento do feito (fl. 225).

Após levantamento dos locais onde, segundo Kratos, funcionariam as casas de religião africanas que distribuíam irregularmente as cestas básicas e as rádios comunitárias piratas vinculadas a CRISTIANO (fls. 184-188), a autoridade policial representou pela expedição de mandados de busca e apreensão e serem cumpridos em diversos centros de umbanda e na residência de algumas das pessoas apontadas por Kratos como participantes do esquema criminoso (fls. 237-247), pedido que, após parecer desfavorável desta Procuradoria (fls. 254-257), foi indeferido (fl. 259).

Após oitiva das pessoas apontadas por Kratos como envolvidas no esquema criminoso e, por amostragem, de supostos beneficiários do programa governamental de distribuição de cestas básicas (relação das fls. 292-323, fornecida por Kratos), a autoridade policial encerrou as investigações, sem proceder a indiciamentos (fls. 836-839).

É o relatório.

As investigações foram iniciadas e impulsionadas a partir de diversos pedidos de providências formulados por Kratos Pacheco Cardoso dos Santos. De acordo com o denunciante, CRISTIANO SCHUMACHER, vereador pelo PT, estaria desviando, em proveito de sua campanha eleitoral, cestas básicas oriundas de programa do governo federal para atendimento de afrodescendentes, as quais originalmente seriam destinadas, em Alvorada/RS, a centros em umbanda, para de lá serem distribuídas à população carente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

4/19

CRISTIANO SCHUMACHER, além de violar as cestas básicas para dividi-las e fazer duas cestas a partir de uma, participaria da distribuição dessas cestas, angariando, com isso, muitos votos. Além disso, CRISTIANO SCHUMACHER, juntamente com o prefeito SÉRGIO MACIEL BERTOLDI, prometiam que os eleitores que os apoiassem seriam contemplados com unidades do programa “Minha Casa Minha Vida”.

Leoni Rodrigues Ferraz, diretor da TV Alvorada (fls. 176-177), foi a única pessoa que confirmou as declarações de Kratos, no sentido de que CRISTIANO controlaria a distribuição de cestas básicas oriundas do governo federal, entregando-as somente a eleitores do PT e do PSB, tendo praticado compra de votos nas eleições de 2012. Segundo Leoni, CRISTIANO ofereceu a ele e a Kratos um estúdio e uma rádio comunitária pirata para que fizessem publicidade em seu favor e parassem de denunciá-lo às autoridades. Acrescentou que CRISTIANO manteria três rádios pirata em Alvorada, pelo menos uma delas sem registro na ANATEL.

Gelson Roberto Soares, proprietário de um minimercado localizado na Av. Salomé, nº 993, em Alvorada, disse que no primeiro andar do prédio, entre 2002 e 2004, enquanto tramitava procedimento para autorização de funcionamento, funcionou no local a rádio Salomé, que era mantida com contribuições da comunidade local, não tendo havido qualquer ajuda política para seu funcionamento. Disse que Kratos teve um programa na referida rádio, que terminou sendo encerrado em razão dos atritos que gerou com as casas de religião africana em virtude de seus comentários pejorativos. Disse nada ter a alegar contra CRISTIANO e SÉRGIO (fls. 804-805). Suas declarações conflitam com a alegação de Kratos e Leoni Rodrigues Ferraz (fls. 176-177) no sentido de que a rádio estaria em funcionamento e seria vinculada a SCHUMACHER.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

5/19

Do teor do ofício encaminhado pela ANATEL (fl. 232), depreende-SE que apenas a rádio Acácia FM e a Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária estariam autorizadas para funcionar em Alvorada, mas não se constatou, até mesmo em virtude do indeferimento do mandado de busca e apreensão, a veracidade da informação acerca do funcionamento irregular das rádios Salomé e Aparecida (fl. 216).

O objetivo primordial das investigações, todavia, era averiguar a compra de votos dos eleitores de Alvorada e, no que toca à atribuição desta Procuradoria Regional Eleitoral, verificar se SÉRGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito de Alvorada, praticou o crime.

Na vistoria realizada na Casa de Religião Reino de Maria Padilha das Almas em 8-8-2012 (fls. 10-12), constatou-se que 300 cestas básicas, oriundas do Programa Fome Zero, eram entregues no local e de lá distribuídas aos centros de umbanda, para serem entregues às famílias carentes. Conforme informado por Márcia Rosa de Souza, CRISTIANO SCHUMACHER, sua esposa e outras pessoas de seu gabinete frequentavam o local e, em certas oportunidades, auxiliavam na entrega de ranchos, independentemente de ser época eleitoral. A responsável pelo centro salientou que a distribuição das cestas era baseada apenas no cadastro de pessoas carentes, não estando condicionada à colocação de placas do candidato nas residências. Acerca da placa com a propaganda de SCHUMACHER que havia em frente ao local, disse que ele era o seu candidato e das pessoas que ali residiam.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

6/19

Ouvida na Promotoria de Justiça de Alvorada em 8-3-2013 (fl. 46), Márcia Rosa de Souza confirmou as informações constantes no termo de vistoria, acrescentando que ela e o vereador CRISTIANO SCHUMACHER conseguiram o cadastro de sua casa de religião no programa do governo federal em viagem que fizeram a Brasília. Esclareceu que o programa não possuía critérios rígidos para escolha dos beneficiários mas salientou que em nenhuma oportunidade a entrega das cestas foi condicionada ao voto em SCHUMACHER, embora contasse com a ajuda de alguns de seus assessores, que são seus filhos de santo, para a entrega das cestas. Acrescentou que Kratos não gozava de boa imagem na comunidade e desejava ter ingerência sobre a distribuição das referidas cestas básicas para adquirir notoriedade.

A Prefeitura Municipal de Alvorada informou que as cestas básicas oriundas do Programa Fome Zero eram doadas diretamente pelo governo federal às entidades cadastradas, não havendo intermediação do órgão municipal (fl. 675). Informou também não possuir cadastro dos beneficiários do Programa Fome Zero (fl. 737).

Do que se retira dos autos, as cestas básicas em questão, destinadas aos afrodescendentes em situação de insegurança alimentar, eram entregues aos centros de religião cadastrados junto à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, sem que houvesse um rígido controle, por parte do governo federal, em relação aos beneficiários do programa.

Conforme se observa do modelo de ficha cadastral das entidades e dos atendidos, fornecido pelo Fórum das Religiões de Matriz Africana em Defesa da Segurança Alimentar (fls. 144-153), eram poucas as informações solicitadas para cadastro dos atendidos, não havendo, do que se depreende de tais documentos, exigência de comprovação dos dados fornecidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

7/19

O Fórum das Religiões de Matriz Africana em Defesa da Segurança Alimentar – criado em outubro de 2005, tendo por escopo, entre outros, “construir políticas públicas e ações afirmativas em segurança alimentar e nutricional e atuar na defesa das religiões de matriz africana e da igualdade racial”, tendo como participantes “todas as comunidades tradicionais de terreiro de religião de matriz africana do Estado do Rio Grande do Sul” e, entre seus princípios regentes, o “suprapartidário” – foi inicialmente encarregado de supervisionar a distribuição dos alimentos (fls. 21-22).

Consoante ofício da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR), datado de 7-1-2014, tal supervisão passou a ser exercida pelo Comitê Gestor da Ação de Distribuição de Alimentos para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Rio Grande do Sul, criado em 23-11-2012 com o objetivo de tornar a condução da ação mais transparente e democrática, tendo como coordenadora eleita Vera Beatriz Soares (fls. 161-162 e 280-282).

Em e-mail encaminhado em 13-5-2014 a Kratos Pacheco Cardoso dos Santos, a Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais informou que os centros de umbanda eram selecionados a partir dos seguintes critérios: 1) localização em área de vulnerabilidade social; 2) desenvolvimento de trabalho social junto à comunidade; e 3) tempo de existência. Já a seleção das famílias beneficiadas pelas cestas básicas seguiam os seguintes critérios: 1) menor renda per capita; 2) chefiadas por mulheres; 3) com maior número de crianças de 0 a 6 anos; e 4) com idosos que não recebem aposentadoria. De acordo com o informado pela Secretaria, havia, à época, três pontos de distribuição no Estado, um em Alvorada e dois em Porto Alegre (fls. 280-282).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

8/19

Em Relatório elaborado por funcionários da CONAB (fls. 351-353), consta que, em 5-6-2014, em reunião com diversos pais e mães de santo em Alvorada-RS, da qual também fez parte o então vereador CRISTIANO SCHUMACHER, constatou-se que CRISTIANO e seus assessores participavam ativamente da distribuição das cestas básicas, tendo sido recomendado a ele que não mais o fizesse, a fim de evitar que a ação beneficente ganhasse contornos políticos.

Novamente ouvida, desta vez em sede policial, Márcia Rosa de Souza (fl. 764), responsável pela casa de religião Reino Maria Padilha das Almas, disse que, por volta do ano de 2013, foi com o então vereador CRISTIANO SCHUMACHER a Brasília, no Ministério da Igualdade Social, onde pleitearam a inclusão de sua casa de religião no Programa Fome Zero. Disse que, deferido o pedido, as cestas básicas passaram a ser enviadas para Alvorada em seu nome e CPF e, depois que as recebia, as distribuía entre os outros centros de religião africana existentes no município. Disse que a esposa de SCHUMACHER frequenta sua casa de religião, razão pela qual algumas pessoas tendem a relacionar seu centro religioso com o vereador. Salientou, entretanto, que nunca orientou seus “filhos” a votarem em quem quer que seja e que jamais houve vinculação da candidatura de SCHUMACHER com a distribuição das cestas (fl. 76).

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, a seu turno, disse que, durante a campanha para vereador em 2008, conheceu Kratos Pacheco Cardoso dos Santos, então candidato pelo PSB, que já espalhava boatos com objetivo de macular sua imagem, já que era seu adversário político. Aduziu que, ao contrário dele, Kratos não se elegeu e, em 2012, quando novamente se lançou candidato, teve seu registro indeferido, em virtude de possuir condenação por estelionato. Após esse fato, Kratos começou a persegui-lo de forma implacável, propagando inverdades sobre sua conduta parlamentar.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

9/19

Referiu ter sido o vereador mais votado na história de Alvorada. Disse que é católico e sua relação com os terreiros de religião africana é de cunho político e social, sendo que também promove atividades comunitárias em duas igrejas católicas da cidade. Asseverou jamais ter participado da entrega de cestas básicas para os beneficiários do programa da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, realizado entre 2009 e 2012. Disse que, a partir de reivindicações de integrantes de comunidades religiosas de matriz africana, procurou os órgãos federais responsáveis em visita que realizou a Brasília no ano de 2009 e conseguiu que fosse firmado convênio entre a SEPPIR e Márcia Rosa de Souza, a Mãe Márcia de Oxalá, que passou a receber e a distribuir as cestas de alimentos na cidade. Saliu que tal programa foi suspenso na época da campanha eleitoral de 2012 e que eram distribuídas cerca de 300 cestas básicas na cidade. Afirmou que frequenta regularmente diversos terreiros de religião de origem africana, independentemente do período eleitoral eleitoral e da vigência do programa de assistência do governo federal, sendo o único parlamentar de Alvorada que atende os anseios da religião africana no município. Destacou que muitas terreiras beneficiadas pelo programa apoiaram publicamente outros candidatos nas eleições de 2012. Negou ter feito qualquer tipo de proposta a Kratos para que deixasse de denunciá-lo e disse que nunca possuiu rádio comunitária. Aduziu que moveu ação civil de indenização contra Kratos (processo nº 003/11300053198), em razão das denúncias caluniosas que sofreu, não tendo sido proferida sentença até o momento. Acrescentou não ter conhecimento da participação de SÉRGIO BERTOLDI, então candidato a prefeito pelo PT, na distribuição de cestas básicas a pessoas de origem africana no ano de 2012. Referiu que SÉRGIO apenas o acompanhava para cumprir agendas em atividades festivas nas terreiras de Alvorada, frisando que o programa governamental encontrava-se suspenso durante o período eleitoral (fls. 792-794).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

10/19

Na fotografias juntadas aos autos por Kratos (fls. 199-215), SÉRGIO aparece ao lado de CRISTIANO (fls. 199, 202 e 214), que, aparentemente, discursa, dentro de um centro de umbanda, para pessoas que ali se encontram. Há outras fotos de CRISTIANO, que traz um adesivo com o número 11 na camisa, reunido com outras pessoas, em outros locais, aparentemente centros de umbanda (fls. 200-201). Essas fotografias não são datadas, ao contrário de outras em que CRISTIANO aparece abraçado em mãos e pais de santo, datadas de fevereiro de 2014 (fls. 205 e 208). Assim, tais fotografias apenas comprovam a presença dos políticos nas casas de religião – o que é admitido por CRISTIANO em suas declarações – mas não servem para revelar o que foi dito, quando se deram tais reuniões, ou que finalidade tinham, não tendo o condão de refutar a alegação de CRISTIANO de que “SÉRGIO apenas o acompanhava para cumprir agendas em atividades festivas nas terreiras de Alvorada”.

Como se verá adiante, à exceção das mencionadas fotografias, não há elemento probatório algum que vincule o prefeito de Alvorada à distribuição das cestas básicas em questão.

A partir da relação apresentada por Kratos (fls. 292-323), na qual constariam os beneficiários cadastrados por cada centro religioso de matriz africana localizado nos municípios de Porto Alegre e região, a autoridade policial determinou, por amostragem, a intimação e a oitiva de alguns desses beneficiários do programa governamental de distribuição de cestas básicas.

Karen Daniele Centeno da Silva (fl. 741) disse que nunca frequentou o Centro Afro Oxum e Xangô, tampouco foi beneficiária de programa assistencial do governo, contrariando a informação prestada por Kratos Pacheco Cardoso dos Santos à fl. 298.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

11/19

Maximiliano Vidal Marques (fl. 744) disse que recebeu, por dois meses, há cerca de três anos, uma cesta básica entregue por sua tia Nilza Marques (a Yalorixá Nilzinha, conforme informação da fl. 299), que lhe disse que a cesta básica era proveniente da religião, não tendo havido qualquer conotação política ou eleitoral na doação.

Cláudia de Fáima Meneghetti (fl. 747) confirmou ter recebido, por volta de 2013, por dois meses, uma cesta básica entregue por um centro de umbanda de Porto Alegre/RS (informação da fl. 300), não sabendo dizer por qual motivo foi feita a doação.

Tatiana Bandeira Delgado (fl. 749), mencionada como beneficiária do programa federal na relação entregue por Kratos (fl. 302) disse que, no ano de 2013, a presidente do Centro de Terreiros de Guaíba, Yalorixá Cristiane, perguntou-lhe se conhecia pessoas necessitadas, informando-lhe que os centros de umbanda iriam distribuir cestas básicas para famílias carentes. Referiu que foi elaborada uma lista de pessoas carentes a serem beneficiadas, sem qualquer conotação política ou eleitoral, mas que tais cestas não chegaram a ser distribuídas em Guaíba-RS.

Erico Alexandre da Silva Andriotti (fl. 801), frequentador da casa de matriz africana São Miguel Arcanjo, em Porto Alegre (informação da fl. 303), disse que nunca foi beneficiário de qualquer programa assistencial do governo federal.

Carmen da Silva Gregory (fl. 751), por sua vez, disse que é católica e não frequenta centros religiosos de umbanda, desmentindo da informação da fl. 306.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

12/19

Paulo Gedeão de Oliveira Passos (fl. 754) e Leandro Monteiro Carvalho (fl. 756) disseram que receberam cestas básicas provenientes de programa do governo federal de auxílio aos praticantes da religião africana, que foram distribuídas por centros religiosos de Cachoeirinha (fl. 313) e Porto Alegre (fl. 319), respectivamente, aduzindo que nunca foi condicionada a entrega das cestas básicas à votação ao ao apoio em determinado candidato ou partido.

Janaína Tremphol Alves (fl. 337), frequentadora do Terreiro Pai Luz, em Porto Alegre, disse que nunca se cadastrou para receber cestas básicas.

Marilene Alves (fl. 340) disse que frequenta uma casa de religião em Viamão e vota em Porto Alegre, nunca tendo recebido cestas básicas para votar em determinado candidato.

Caren Mauriceia Gonçalves Leite (fl. 339) também negou o recebimento de cestas básicas advindas de programa assistencial do governo, aduzindo que vota em Porto Alegre há 10 anos e não conhece CRISTIANO SCHUMACHER.

O que se conclui, a partir dessas declarações, é que nem todas as pessoas nomeadas na relação das fls. 292-323 – que, frise-se, foi entregue pelo denunciante e não têm caráter oficial – foram beneficiadas com as cestas básicas e, aquelas que efetivamente as receberam, residentes em Porto Alegre e Cachoeirinha, refutaram a existência de conotação eleitoral ou política na doação.

Também foram ouvidas as pessoas responsáveis por vários centros de umbanda de Alvorada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

13/19

Claudete Teixeira Costa disse que foi uma das primeiras coordenadoras da comunidade religiosa africana, organizada com a finalidade de postular o recebimento de cestas básicas para os centros religiosos de Alvorada. Referiu que tais cestas, provenientes de programa do governo federal de inclusão racial, eram destinadas ao povo quilombola e de matriz africana e distribuídas em todo território nacional, onde houvesse organização de povo de terreiro. Aduziu que seu centro recebia 25 cestas básicas mensais, que eram distribuídas para pessoas carentes, não havendo qualquer critério político na escolha dos beneficiados (fl. 770).

Carla Constância Gonçalves Leite, mãe de santo do terreiro Sociedade Beneficente Oxalá Bocum, filiada ao PSB desde 2003, disse que em 2012 Kratos gravou uma conversa que teve com ela, sem sua autorização, em que comentava não concordar com a participação de políticos na distribuição de cestas básicas. Disse que Kratos trabalha numa rádio comunitária, é pai de santo, possui uma casa de religião em Alvorada, e participou da distribuição de cestas básicas durante a campanha eleitoral de 2008. Atribuiu a animosidade entre Kratos e CRISTIANO ao fato de Kratos não ter sido contemplado com a distribuição de cestas básicas em sua casa de religião (fl. 802).

Sidnei Gonçalves de Brito, proprietário do centro africano Reino de Xangô e Oxum, disse conhecer Kratos Pacheco Cardoso dos Santos como “pai de santo”, e referiu que Kratos espalha boatos maliciosos de pais de santo e políticos de Alvorada. Afirmou que seu centro distribuía cestas básicas advindas da SEPPIR e aduziu que CRISTIANO, que visitava o local esporadicamente, nunca solicitou os dados cadastrais dos beneficiários do programa. Negou manter relação de amizade com CRISTIANO ou com qualquer outro político local (fl. 795).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

14/19

José Carlos Ribeiro Santos, Pai Zeca de Xangô, proprietário da casa africana Reino de Xangô, disse que distribuía cestas básicas para as pessoas carentes que frequentavam o seu terreiro, sob supervisão da “Mãe Vera”, e que CRISTIANO nunca se intrometeu nessa atividade, nem lhe pediu votos. Referiu desconhecer qualquer ilícito praticado por SÉRGIO BERTOLDI nas eleições de 2012. Disse ter conhecimento de que Kratos faz denúncias infundadas contra diversas pessoas vinculadas à religião africana em Alvorada (fl. 796).

Bárbara Rochele Morales Santos, Mãe Bárbara, filha de Pai Zeca, proprietário da casa africana Reino de Xangô, disse que as cestas básicas eram distribuídas por Mãe Márcia e Paulinho de Oxum, sendo que CRISTIANO não tinha nenhuma ingerência na atividade (fl. 797).

Marci Marta Quadros da Rosa, responsável pelo Centro Africano Oxum e Xangô, disse que o centro distribuía para seus frequentadores mais carentes cestas básicas provenientes de programa do governo federal, não havendo qualquer cunho político na escolha dos beneficiários. Referiu que CRISTIANO SCHUMACHER, que tem vínculo com a religião africana, lhe avisava sobre a chegada dos ranchos em Alvorada-RS, mas não tinha ingerência na escolha dos beneficiados (fl. 759).

Eni Maria dos Santos Pereira, conhecida como Mãe Eni de Iemanjá, disse que entre 2011 e 2013 seu centro religioso distribuiu cestas básicas oriundas do Programa Fome Zero. Referiu que, pelo que tinha conhecimento, quem pleiteou as cestas básicas junto ao governo federal em favor do Município de Alvorada-RS foi CRISTIANO SCHUMACHER e Mãe Márcia e que a escolha dos beneficiários era feita por cada centro religioso, sem qualquer intervenção externa (fl. 762).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

15/19

Maria Siqueira Estivalet, responsável pelo centro religioso Mãe Aparecida de Iansã, disse que, por volta de 2013, a Mãe Márcia a procurou e disse que passaria a distribuir cestas básicas oriundas do governo federal para as casas religiosas de Alvorada, a fim de que repassassem aos filhos de santo mais necessitados, tendo respondido que seus filhos de santo não eram carentes e que seria melhor entregar as cestas a outros centros cujos frequentadores fossem pessoas necessitadas. Relatou que a Mãe Márcia lhe entregou, por cerca de um ano, duas cestas básicas para que repassasse a pessoas carentes, mesmo que não fossem frequentadores de sua casa de religião. Afirmou que a distribuição das cestas não teve qualquer conotação política (fl. 766).

Dorvalina do Carmo Maciel Pereira, responsável pelo centro africano Bará Agelu Reino Ogum Sete Espadas, disse que recebeu cestas básicas da Mãe Márcia provenientes de um programa do governo para distribuição entre seus filhos mais carentes, não tendo havido qualquer vinculação política na doação (fl. 768).

Maria dos Santos (fl. 335), proprietária da casa de religião Iemanjá disse não ter conhecimento da distribuição de cestas básicas para conseguir votos de eleitores em Alvorada.

Como se vê, todos os responsáveis por centros religiosos de matriz africana ouvidos em sede policial negaram o desvirtuamento da entrega das cestas básicas em prol de partidos ou candidatos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

16/19

Ao que se extrai dos autos, à exceção de Márcia Rosa de Souza, proprietária da casa de religião Reino Maria Padilha das Almas, que afirmou que CRISTIANO e alguns de seus assessores, frequentadores de sua casa na condição de “filhos de santo”, lhe auxiliaram na distribuição das cestas em algumas oportunidades, todos os demais mães e pais de santo negaram a participação de CRISTIANO e SÉRGIO na entrega dos gêneros alimentícios, bem como refutaram o uso do programa governamental para fins eleitorais.

André Silveira Lutz, apontado por Kratos como assessor de CRISTIANO, disse que é conselheiro tutelar em Alvorada desde julho de 2012, sendo filiado ao PT desde 2008. Referiu que participa das reuniões no centro religioso da Mãe Márcia de Oxalá desde 2002, assim como CRISTIANO SCHUMACHER, que frequenta o local como filho de santo, para quem trabalhou na campanha eleitoral no ano de 2012. Aduziu que tal centro religioso recebia cestas básicas, inicialmente provenientes do Fome Zero e depois de programa para integração e igualdade racial, e as distribuía para 60 terreiros existentes no município. Afirmou que ele e CRISTIANO não participavam da escolha dos beneficiários (fl. 773).

William Schumacher da Luz, irmão de CRISTIANO, disse que participa das reuniões no centro religioso da Mãe Márcia de Oxalá como filho de santo e que foi seu irmão CRISTIANO, juntamente com o deputado federal Paulo Ferreira e a Mãe Márcia de Oxalá, quem conseguiu incluir os centros religiosos de matriz africana de Alvorada no programa federal de assistência alimentar para as comunidades tradicionais, razão pela qual CRISTIANO tinha certa ingerência na escolha dos beneficiários (fl. 775).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

17/19

No mesmo sentido, Lisete Silveira, filha de santo do Pai Guaraci de Xangô, proprietária do Jornal Estrela do Oriente, que veicula trabalhos e eventos realizados nas casas de religião afrodescendente, disse que CRISTIANO foi o responsável pela efetivação do programa do governo federal de distribuição de cestas básicas em Alvorada e Mãe Márcia era a responsável pelo cadastro das pessoas carentes e distribuição das cestas básicas na cidade. Referiu que CRISTIANO contratou seus serviços para propaganda eleitoral, assim como fez com os outros jornais da cidade, mas que nunca lhe solicitou favores ou votos. Aduziu que Kratos possui inimizade com quase todos os pais de santo da cidade, em razão de acusações infundadas e atitudes agressivas, tendo ele como uma pessoa desequilibrada e perturbada (fl. 798).

De salientar, por fim, que todos os fatos noticiados nos presentes autos por Kratos, relativos a ilícitos civis e criminais (não eleitorais), foram objeto de expedientes instaurados no Ministério Público Estadual (fls. 459-499), valendo transcrever o despacho exarado pela Promotora de Justiça Eleitoral de Alvorada no RD 01602.00008/2014, que assim sintetizou os fatos (fl. 499):

O interessado Kratos Pacheco Cardoso dos Santos foi candidato a vereador em Alvorada em 2012, não tendo sido eleito. Desde aquela época, tem sido autor de inúmeras representações eleitorais, de improbidade administrativa e criminais, dirigidas ao Ministério Público, todas contra o vereador CRISTIANO SCHUMACHER, sempre versando sobre os mesmos fatos. Foram procedidas diversas investigações, nas diferentes áreas, tendo sido todas arquivadas, conforme histórico anexo.

Nota-se que há, na verdade, um desafeto ou desavença por parte do reclamante em relação ao denunciado, não podendo o Ministério Público servir de instrumento para o exercício arbitrário das razões do inconformado. Tenho que, mais uma vez, a representação é desprovida de justa causa para uma investigação persecutória.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

18/19

Especificamente no que tange ao ilícito penal eleitoral noticiado, conclui-se, após exame do painel probatório, não haver provas de que SÉRGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito de Alvorada, tenha, de qualquer modo, feito uso da ação de distribuição de alimentos para povos e comunidades tradicionais de matriz africana com a finalidade de angariar votos, tampouco de que tenha condicionado a entrega de cestas básicas ao voto dos eleitores beneficiários do programa governamental, o que caracterizaria o crime previsto no art. 299 do Código Eleitoral.

Assim, a Procuradoria Regional Eleitoral requer seja determinado o arquivamento do presente inquérito policial em relação a SÉRGIO MACIEL BERTOLDI, ressaltando-se os termos do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF.

Ademais, não subsistindo o motivo que ensejou o declínio de competência para exame e processamento do presente inquérito policial, requer seja declinada a competência para a 124ª Zona Eleitoral – Alvorada, para exame dos fatos envolvendo o vereador CRISTIANO SCHUMACHER, que não goza de prerrogativa de foro neste TRE-RS.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Procuradoria Regional Eleitoral requer o arquivamento do presente inquérito policial, por ausência de provas, em relação a SÉRGIO MACIEL BERTOLDI, e o declínio da competência para a 124ª Zona Eleitoral – Alvorada, para exame dos fatos envolvendo os demais investigados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

19/19

Por fim, considerando o teor do Ofício NCC/PR/RS nº 3658/2016 – vinculado ao Inquérito Civil nº 1.29.000.000114/2015-71, instaurado para apurar possível ocorrência de atos de improbidade administrativa envolvendo os mesmos fatos aqui investigados – por meio do qual o Ministério Público Federal de primeira instância solicita cópia dos autos do presente inquérito, a partir da fl. 705, esta Procuradoria Regional Eleitoral requer seja autorizado o compartilhamento das provas, com o encaminhamento das cópias solicitadas, inclusive da presente promoção. Àquele órgão ministerial compete, caso verifique a existência de falhas no programa do governo federal de distribuição de alimentos para povos e comunidades tradicionais de matriz africana – capazes de ensejar o mau uso das cestas básicas e o desvirtuamento da finalidade de combate à insegurança alimentar, em prol de interesses eleitoreiros – expedir recomendação com vistas ao aperfeiçoamento dos critérios para doação dos gêneros alimentícios e para fiscalização dos centros responsáveis pela sua distribuição.

Porto Alegre, 15 de julho de 2016.

**Marcelo Beckhausen**

**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

D:\Usuarios\101450320400\AppData\Local\Temp\151-37 - Alvorada -arquivamento.odt